

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 015/2017 – CIB****Goiânia, 21 de março de 2017.**

Aprova critérios de repasse de recursos financeiros para o custeio da composição de equipes de saúde para prestação de assistência às Pessoas Privadas de Liberdade nas Unidades Prisionais do Estado.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – O Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade as condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 5 – A Portaria Nº 482/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que institui normas para operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6 – A Resolução nº 001, de 15 de agosto de 2016, do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos de Goiás – CONSIND, que aprova a atribuição de competências à Secretaria de Estado da Saúde para o suprimento de profissionais de saúde para assistência no sistema prisional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de março de 2017, os critérios a seguir discriminados para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da contratação de profissionais para a composição de equipes de saúde responsáveis pela prestação de ações e serviços de saúde às pessoas privadas de liberdade.

§ Único – O repasse de recursos de que trata o caput será do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios que tenham Unidade Prisional em

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

seu território e mediante adesão formal à proposta, conforme Termo de Adesão anexo.

Quadro I – Critério de repasse de recursos financeiros para Equipes de Saúde em Unidades Prisionais de Goiás:

POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE	CARGA HORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PRISIONAL	VALOR DE REPASSE
ATÉ 100 Pessoas Privadas de Liberdade	6 horas semanais	R\$ 4.000,00(*)
De 101 a 500 Pessoas Privadas de Liberdade	20 horas semanais	R\$ 18.497,00 (**)
ACIMA de 501 Pessoas Privadas de Liberdade	30 horas semanais	R\$ 36.437,00(**)

(*) Incentivo a título de complementação de remuneração de equipes municipais de saúde para prestação de 6 horas semanais de assistência no presídio.

(**) Recurso financeiro para contratação de equipe de saúde prisional para prestação de serviços em Unidade de Saúde Prisional.

Art. 2º A definição das categorias profissionais que comporão a equipe de saúde será de competência do Gestor Municipal de Saúde, que levará em consideração a estrutura física e equipamentos disponíveis nas Unidades Prisionais e necessidades de saúde da população privada de liberdade.

Art. 3º Fica excluído desta Resolução o Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, que será objeto de pactuação específica com o Município, considerando a situação de excepcionalidade, por contar com 6 Unidades Prisionais e população carcerária estimada em 5.812 pessoas, bem como as especificidades da assistência à saúde demandadas pela Unidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS